



Superintendência de Recursos Humanos da Saúde – SUPERH  
Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis - EFTS

## **INSTRUTIVO PARA A REGULAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA REDE SESAB.**

### **APRESENTAÇÃO**

A Escola de Saúde Pública da Bahia (ESPBA), integrante da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos (SUPERH), através do Grupo de Trabalho da Regulação de Estágio – Nível Médio (GTRE), apresenta este Instrutivo que tem como objetivo orientar os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Rede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e Instituições de Ensino (IE) no que se refere à realização de Estágio Curricular Supervisionado de alunos dos cursos técnicos de nível médio. Para isso, estabelece diretrizes relacionadas à de Regulação de estágio, contribuindo para um melhor entendimento das atribuições e responsabilidades de cada um neste processo, integrando ensino-serviço no âmbito do SUS.

O Instrutivo foi organizado em conformidade com a Resolução CNE/ CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004; a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008; o Decreto Estadual Nº. 11.342 de 01 de dezembro de 2008; a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; e o Ofício Circular nº 03/2018 – SUPERH/ SESAB, em que diz: *“Toda a Rede SESAB (gestão direta, indireta e autárquica) deve atender às normativas e aos fluxos relativos à regulação de estágio. Nenhuma universidade ou escola de formação técnica pode ter disponibilidade de vagas sem prévia regulação da ESPBA, garantindo segurança jurídica à SESAB, transparência ao uso do campo e o necessário controle do ingresso de estudantes”*.

## 1 - CONCEITOS:

- 1.1 Estágio:** É definido pela Lei nº 11.788/2008 como “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.
- 1.2 Estágio Obrigatório:** é o estágio definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma. É desenvolvido no ambiente de trabalho, acompanhado por docente orientador da IE, sob a supervisão de profissional do Serviço.
- 1.3 Campo de Estágio:** corresponde ao ES no âmbito da administração direta, indireta e autárquica integrantes da SESAB.
- 1.4 Setor:** corresponde ao espaço físico delimitado no ES destinado às atividades educativas com os estagiários (ex: enfermaria, ambulatório, emergência...).
- 1.5 Área:** corresponde às áreas de conhecimento das Ciências Aplicadas da Saúde que embasam a organização curricular do curso técnico e a divisão dos Setores no ES (Ex: Clínica Cirúrgica, Pediatria, Clínica Neurológica...).
- 1.6 Vaga:** equivale a ocupação no ES por um aluno para a realização de estágio, conforme a área de conhecimento do estágio solicitado, carga horária e período compatíveis com as atividades escolares estabelecidos pela IE.

## 2- DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA ESTÁGIO NO ES:

- 2.1** O ES da Rede Própria SESAB deverá preencher o formulário de “Caracterização dos Campos” (Anexo) destinados ao Estágio Curricular Supervisionado, antes de iniciar o semestre letivo ou quando necessário alterar dados. Deverá encaminhar para a ESPBA através do e-mail institucional do GTRE em prazo pactuado.
- 2.2** As vagas para o estágio serão disponibilizadas de acordo com a oferta do ES, mediante a sua capacidade física e pedagógica favorecendo a integração ensino-serviço, para melhor aprendizagem do aluno e segurança ao paciente.
- 2.3** O ES que não tiver condições de disponibilizar vagas de estágio, deverá informar via e-mail institucional ao GTRE.

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NOS ES:**

- 3.1** A solicitação de vagas pela IE à ESPBA só poderá ocorrer após a celebração do CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO com a SESAB e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 3.2** A solicitação de vagas para de estágio deverá ser feita através do formulário disponibilizado no site da ESPBA (“Solicitação Estágio – Curso Técnico Nível Médio” - anexo) e enviado via e-mail institucional ao GTRE, com no mínimo 90\* (noventa) dias ou prazo pré-estabelecido que anteceda ao início de cada semestre letivo.
- 3.3** A IE que não cumprir o prazo será regulada após todas as demais e estará sujeita a existência de campos disponíveis.
- 3.4** Considerar o número máximo de 06\* (seis) alunos por turma e por docente orientador.

### **4- DO RECEBIMENTO E DA RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO VAGAS PARA ESTÁGIO:**

#### **4.1 REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR**

- 4.1.1** O GTRE analisará todas as solicitações de vagas para estágio recebidas no prazo pré-estabelecido e fará a distribuição considerando as informações dos ES.
- 4.1.2** As vagas de estágio serão distribuídas priorizando as IE Públicas e posteriormente as IE Particulares.
- 4.1.3** O GTRE comunicará aos ES quais as IE reguladas com os respectivos cursos, áreas de conhecimento, períodos, turnos e nº de alunos/turma.
- 4.1.4** O GTRE informará à IE os campos e os períodos liberados para estágio, no prazo máximo de até 30 dias que antecede o início de cada semestre.
- 4.1.5** A celebração do Termo de Convênio de Cooperação Técnica não implica na obrigatoriedade de concessão de todos os períodos solicitados para o estágio.

#### **4.2 DEMAIS MUNICIPIOS DO ESTADO**

- 4.2.1** O GTRE receberá as solicitações de vagas para estágio recebidas no prazo pré-estabelecido contendo o curso, as áreas de conhecimento, os períodos, os turnos e o nº de alunos/turma.
- 4.2.2** O GTRE encaminhará essas solicitações para o ES através de Ofício, anexando cópia da Publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário Oficial (DO).

**4.2.3** As vagas de estágio serão distribuídas nos setores pelo profissional responsável do ES, priorizando as IE Públicas e posteriormente as IE Particulares.

**4.2.4** O ES comunicará à IE a liberação dos períodos liberados para a realização do estágio, no prazo máximo de até 30 dias que antecede o início de cada semestre.

**4.2.5** A celebração do Termo de Convênio de Cooperação Técnica não implica na obrigatoriedade de concessão de todos os períodos solicitados para o estágio.

## **5 - DA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

**5.1** A IE deverá contatar com o ES para programar o reconhecimento do setor pelo docente orientador conforme a disponibilidade e rotina de cada Serviço, após conhecimento dos campos liberados pelo GTRE.

**5.2** O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

**5.3** O estágio só poderá ser iniciado após a IE apresentar ao ES:

- Ofício com o nome do professor orientador e o seu respectivo registro no Conselho de Classe e a relação nominal com o nº CPF e nº da matrícula dos alunos;
- Cópia da Apólice do Seguro Saúde para o docente orientador e alunos;
- Termo de Compromisso assinado entre alunos, IE e ES, com o respectivo Plano de Atividades;
- Cartão de vacina do docente orientador e alunos, conforme demanda do ES;
- Equipamentos de Proteção Individual para uso do docente orientador e alunos, bem como outros materiais de uso durante o período de estágio, a critério do ES.

**5.4** A confecção dos crachás deverá ocorrer de acordo com a rotina do ES e previamente informado à IE.

**5.5** O docente orientador da IE, em caso de dúvida, deverá sempre dirigir-se ao supervisor responsável pelo setor, sobretudo quando necessitar de orientações para realizar procedimentos especializados, próprios do ES.

**5.6** O docente orientador de estágio dos cursos técnicos, quando desenvolver atividades profissionais no ES onde ocorrerá o estágio, não poderá exercer as duas funções

simultaneamente.

**5.7** A IE que não puder comparecer ao estágio no período programado deverá obrigatoriamente informar ao GTRE, o período, o turno e a justificativa do cancelamento, através do e-mail institucional. Essa informação deverá ser comunicada com no mínimo 20 dias de antecedência, salvo em casos excepcionais, considerando a data prevista para o início do estágio.

## 6. DA AVALIAÇÃO

**6.1** O ES deverá enviar ao GTRE a relação das IE com o respectivo número de vagas ocupadas mensalmente, em formulário disponibilizado (“Acompanhamento Mensal Número de Vagas Utilizadas – Cursos Técnico Nível Médio” - anexo), até o dia 10 de cada mês subsequente, através do e-mail institucional.

**6.2** O ES deverá avaliar o desempenho da IE preenchendo o formulário disponibilizado no site da ESPBA (“Avaliação Semestral das IE – Curso Técnico Nível Médio” - anexo), e enviar para o GTRE ao final de cada semestre através do e-mail institucional.

**6.3** A IE deverá avaliar o campo de estágio utilizado pelos alunos preenchendo o formulário disponibilizado (“Avaliação Semestral do ES – Curso Técnico Nível Médio” - anexo), e enviar para o GTRE ao final de cada semestre através do e-mail institucional.

**6.4** O ES e a IE deverão informar “Não Conformidades” ao GTRE, através do e-mail institucional, para avaliação e encaminhamentos necessários.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**7.1** O GTRE sistematizará as informações e dados recebidos dos ES e IE para elaboração de Relatórios que serão encaminhados à diretoria da ESPBA.

**7.2** Alunos/docentes que se acidentarem com materiais perfurocortantes serão atendidos no próprio ES conforme protocolo próprio, pois se aplica ao estagiário a mesma legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

**7.3** O ES deverá manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

**7.4** As solicitações das Visitas Técnicas não serão reguladas por este instrumento, visto que não corresponde ao estágio curricular supervisionado. Deverão ser feitas pela IE diretamente ao ES para agendamento conforme a disponibilidade e rotina de cada Serviço.

(\* Consta no Termo de Convênio ou Cooperação Técnica)

GT Regulação dos Estágios - Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
ESPBA/ SESAB/SUPERH

Salvador, 23 de Maio de 2018

**Assinatura Diretora**